



Ata n.º 11

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - Recrutamento de cinco (5) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico

Ref.ª AT25

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, nos Paços do Concelho, em Macedo de Cavaleiros, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com vista ao preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 26/08/2025.-----

Compareceram e estiveram presentes os elementos do Júri, designados por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 13/11/2025:-----

- Presidente: *Jorge Manuel Martins Guerreiro* - Chefe da Divisão de Urbanismo; -----
- 1.º Vogal: *Abílio Rogério Castanheira Pinto, Técnico Superior* – Chefe da Unidade de Finanças;-----
- 2.º Vogal: *Lídia Maria Melo Martins Sá*, Coordenadora Técnica, da Seção de Recursos Humanos-----

A reunião teve como propósito responder à exposição apresentada pela candidata Cristina Maria Pereira Leonardo, no âmbito da audiência prévia aos interessados (*nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro*), sobre o relatório da entrevista de avaliação de competências (EAC), através de mensagem de correio eletrónico recebida na Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, em 16/04/2026, e que se anexa à presente ata.-----

Análise dos Fundamentos da Contestação: Após análise do conteúdo da Ata n.º 10, a candidata verificou que lhe são atribuídas afirmações que não correspondem ao que terá verbalizado, nomeadamente que referiu ficar nervosa e ansiosa perante situações de stress, bem como que se terá descrito como sendo pouco assertiva e muito permissiva. -----

Adicionalmente, refere que lhe são atribuídas apreciações no sentido de não ter sido capaz de demonstrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros, nem capacidade para tomar decisões equilibradas e refletidas, conclusões essas que não refletem o conteúdo das suas intervenções durante a entrevista. Esclarece ainda que

em momento algum proferiu tais declarações, nem transmitiu ideias que possam fundamentar essas interpretações. Refere que o conteúdo do relatório integra apreciações essencialmente negativas que não se encontram fundamentadas em declarações por si prestadas durante a entrevista. -----

Considera por isso, tratar-se de uma incorreta interpretação ou transcrição das suas respostas, com potencial negativo e injusto na avaliação que lhe foi atribuída. -----

Neste sentido solicita: -----

- A reapreciação do conteúdo do relatório da entrevista; -----
- A correção das afirmações e apreciações incorretamente atribuídas; -----
- A disponibilização da grelha de avaliação e a respetiva fundamentação da classificação atribuída. -----

Fundamentação da Avaliação atribuída à candidata Cristina Maria Pereira Leonardo: -----

Legalidade do método: A Entrevista de Avaliação de Competências incidiu sobre a lista de competências das Portarias n.º 236/2024/1, de 27 de dezembro, Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, vertidas no ponto 11.9 do Aviso de abertura do concurso. -----

Objetividade da grelha: Foi usada uma grelha de avaliação individual, traduzindo a presença ou ausência de comportamentos associados às competências em avaliação, e não opiniões pessoais. -----

Guião Estruturado: O guião que foi usado para a Entrevista de Avaliação de Competências foi o mesmo para todos os candidatos, garantindo a igualdade de tratamento. -----

A Entrevista de Avaliação de Competências é um método que avalia comportamentos profissionais e, embora tenha um cariz interpretativo, baseou-se numa grelha pré-definida e nas competências vertidas no ponto 11.9 do Aviso de abertura do concurso. -----

A candidata refere, na sua exposição, que lhe são atribuídas afirmações que não correspondem ao que terá verbalizado, nomeadamente que referiu ficar nervosa e ansiosa perante situações de stress, bem como que se terá descrito como sendo pouco assertiva e muito permissiva. -----

À questão: Como lida com a pressão para cumprir metas?/O que faz quando enfrenta obstáculos inesperados? (alínea c), da competência - **Orientação para os resultados** - (*Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública*), a candidata efetivamente respondeu que tentava rentabilizar o tempo, mas que tal situação (pressão para cumprir metas ou obter resultados), lhe geravam nervosismo e ansiedade. -----

A candidata refere depois, na sua exposição, que lhe são atribuídas apreciações no sentido de não ter sido capaz de demonstrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros, nem capacidade para tomar decisões equilibradas

e refletidas, conclusões essas que não refletem o conteúdo das suas intervenções durante a entrevista. Esclarece ainda que em momento algum proferiu tais declarações, nem transmitiu ideias que possam fundamentar essas interpretações. -----

À questão: Qual é a sua maior fraqueza profissional e o que tem feito para a melhorar? (alínea d), da competência - **Inteligência emocional** - (*Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas*), a candidata respondeu que era permissiva e que não era muito assertiva, e que em diversas situações não conseguia que as suas opiniões vingassem ou fossem tidas em conta. -----

A candidata refere, finalmente, na sua exposição, que o conteúdo do relatório integra apreciações essencialmente negativas que não se encontram fundamentadas em declarações por si prestadas durante a entrevista. -----

À questão: O que conhece do Município/ da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros?, a candidata respondeu desconhecer a estrutura orgânica do Município de Macedo de Cavaleiros, bem como no geral como é o seu funcionamento. -----

À questão: Por que motivo considera que o seu perfil é adequado para a Administração Pública, e para esta função em específico ?, a candidata não foi capaz de dar uma resposta que demonstrasse, de forma inequívoca, que é capaz de lidar bem com a pressão no trabalho, que é exigente com ele própria a nível profissional, que valoriza os valores da responsabilidade e da ética, bem como do trabalho em prol dos cidadãos, e qual deve ser o papel do trabalhador público, bem como qual a mais valia que as suas experiências profissionais anteriores poderiam trazer ao serviço público. -----

Após reapreciação dos elementos constantes na entrevista e dos fundamentos invocados na contestação, o júri concluiu que: -----

- a) A classificação atribuída resulta da apreciação objetiva do desempenho evidenciado pela candidata durante a entrevista;-----
- b) Não se verificam erros materiais, vícios de forma ou violação dos princípios da igualdade, imparcialidade ou transparência; -----
- c) Os argumentos apresentados pela candidata não demonstram fundamento suficiente para alteração da classificação inicialmente atribuída.-----

Em face do exposto, o júri, por unanimidade, delibera:-----

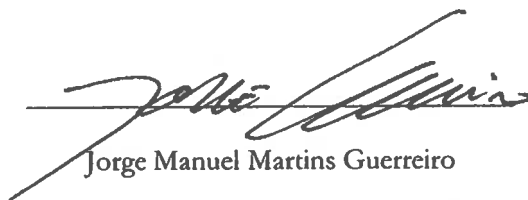
- a) Manter a classificação atribuída à candidata Cristina Maria Pereira Leonardo (9,20 valores), na Entrevista de Avaliação de Competências, por considerar que a mesma reflete, de forma adequada e fundamentada, o desempenho da candidata no método de seleção em causa; -----
- b) Manter a proposta de exclusão da candidata Cristina Maria Pereira Leonardo, tornando-a definitiva, por ter obtido uma valoração inferior a 9,50 valores, nos termos do ponto 11.4 do Aviso; -----
- c) Notificar a candidata, do conteúdo da presente ata. -----

Como resulta das regras vertidas no ponto 9.1 do Aviso de abertura, qualquer notificação dos candidatos será através do endereço de correio eletrónico que os mesmos identificarem aquando do preenchimento do Formulário Eletrónico de Candidatura (cf. art.º 6.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro). -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, do que nela se passou foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai a mesma ser assinada pelos membros do Júri que participaram na sua elaboração. -----

Macedo de Cavaleiros, 4 de maio de 2026

O Presidente

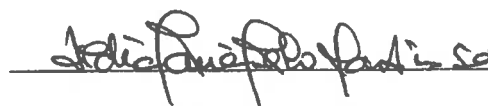


Jorge Manuel Martins Guerreiro

Os Vogais;



Abílio Rogério Castanheira Pinto



Lídia Maria Melo Martins Sá